



AUDINTER
ASSOCIAÇÃO BAIANA
DOS AUDITORES INTERNOS MUNICIPAIS

ATA DE REUNIÃO – CAMPANHA SALARIAL DE 2017

Às 10 horas do dia treze de setembro de dois mil e dezessete com a presença do Secretário Municipal de Gestão, Thiago Dantas, do Diretor de Gestão de Pessoas, Carlos Eduardo Merlin e dos representantes do Sindicato dos Fazendários do Município do Salvador – SINDIFAM e representantes das Entidades Fazendárias, ABAM, ASBAF, AUDINTER, abaixo assinados, ficou acordado o seguinte a respeito da campanha salarial de 2017:

Clausula Primeira. O Município de Salvador.

1. Aplicará o teto constitucional previsto na Constituição Estadual para efeito de recebimento do Premio de Desempenho Fazendário - PDF e produtividade fiscal, vide exposição de motivos em anexo;
2. Incluirá nas Leis Complementares nos 45/2007 e 46/2007 o valor do ponto relativo à Gratificação de Produção dos Analistas Fazendários, Auditores Internos e Auditores Fiscais, atualizado com o novo teto salarial do Prefeito;
3. Adequará o valor do ponto que serve de base para a remuneração da Gratificação de Produção ao teto do Prefeito na mesma proporção e parâmetros antes estabelecidos no §3º do artigo 1º do Decreto nº 19.226/2009, no artigo 5º do Decreto nº 19.345/2009 e no artigo 4º do Decreto nº 18.277/2008, possibilitará a realização de mais 50 pontos na gratificação de produção;
4. Restabelecerá a concessão dos respectivos avanços de referência na Tabela de Gratificação por Avanço de Competências (suspensos desde 2010) para servidores



AUDINTER
ASSOCIAÇÃO BAIANA
DOS AUDITORES INTERNOS MUNICIPAIS

ativos e em efetivo exercício até dezembro/2015, a partir de maio de 2017, setembro de 2017 e maio de 2018, totalizando quatro avanços;

5. Criará uma comissão paritária para instituir a Lei Orgânica da Administração Fazendária – LOAF, no prazo máximo de 120 dias;
6. Valorizará os vencimentos e a gratificação de competência na estrutura da remuneração, conforme ocorreu na implantação do Plano de Cargos da SAÚDE, quando da estruturação da LOAF, no prazo Máximo de 120 dias;
7. Liberará para o Exercício do Mandato Classista os Presidentes e um Diretor das Entidades Fazendárias, assegurando não haver perdas na remuneração, conforme Item 7 das “Premissas Básicas para a Mesa de Negociação”;
8. Realizará o enquadramento dos Servidores que já atuam na SEFAZ há mais de 20 (vinte) anos - Item 5 das Premissas;
9. Atualizará em 25% os valores do vale refeição;
10. Assegurará a todos os servidores inativos as vantagens que forem implantadas para os servidores ativos em especial o PDF, revogando o artigo 17 da Lei Complementar nº 05;
11. Assegurará que o abono em permanência continue a fazer parte da base de cálculo do PDF, acatando a respectiva lei e revogando os dispositivos legais que o impedem de integrar;
12. Assegurará que os Agentes Fazendários também receberão a gratificação de produção quando ocuparem cargos em comissão ou função de confiança, utilizando como parâmetro a média dos valores recebidos no exercício anterior, 2016;



SINDIFAM



AUDINTER
ASSOCIAÇÃO BAIANA
DOS AUDITORES INTERNOS MUNICIPAIS

13. Assegurará a devolução dos dias descontados na greve geral, conforme já devolvidos em várias secretarias.

Clausula Segunda. Para fins de formalização, este instrumento segue asinado por todos os presentes em 05(cinco) vias.

Thiago Martins Dantas
Secretário Municipal de Gestão

Eduardo Merlin
Diretor de Gestão de Pessoas

Paulo César Carvalho de Souza
Presidente em exercício do SINDIFAM

Ana Amélia Moura Barreira de Alencar Doria
Presidente da ABAM

Ulisses de Araujo Malveira
Presidente da ASBAF

Patric Lopes Rodrigues
Presidente da AUDINTER

ENTIDADE FILIADA A
FENAFIM
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DOS MUNICÍPIOS

